# R E S O L U Ç Ã O  Nº 2

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, RESOLVE E A MEZA PROMULGA;

Art. 1º — Fica modificado o artigo 45 do Regimento Interno da Camara Municipal de Barueri, que passa a ter a seguinte redação, "Art. 45 — As Sessões Ordinarias, realisar-se-ão todas as sextas-feiras, tendo inicio as vinte horas e duração maxima de quatro horas".

Art. 2º — Fica acrescentado ao Regimento Interno mais o paragrafo 3º com a seguinte redação,

" Paragrafo 3º — Os Vereadores que deixarem de comparecer a oito Sessões consecutivas, sem motivo justificado, importa perda do mandato, de acordo com as Constituições Federal, Estadual e Lei Organica dos Municipios" .

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Camara Municipal de Barueri, 5 de Maio de 1955.

Dr. Otacilio Fermino Lopes.
Presidente.

João Guerra Zendron.
1º Secretario.